

LEI N.º 9154, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a transformação de cargos de Entregador de Avisos e de Oficial de Cobrança Amigável, e dá outras providências.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de 11 de novembro de 1980, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Os cargos de Entregador de Avisos, Referência 10, criados no artigo 2.º da Lei n.º 8220, de 14 de março de 1975, e os cargos de Oficial de Cobrança Amigável, Referência 15, previstos no Anexo II da Lei n.º 8183, de 20 de dezembro de 1974, ficam com a denominação alterada para Oficial de Notificação de Tributos, com vencimentos fixados na Referência 15 e integrados na PP.III.

Art. 2.º — Os ocupantes de cargos transformados nos termos do artigo anterior conservarão, na nova classe, o mesmo grau em que se encontrarem na referência do cargo anterior à transformação.

Art. 3.º — O disposto nesta lei aplica-se, nas mesmas bases e condições, aos inativos, aposentados em cargo de Entregador de Avisos, Referência 10.

Art. 4.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o artigo 3.º e parágrafo único da Lei n.º 8220, de 14 de março de 1975.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 26 de novembro de 1980, 427.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, **Reynaldo Emygdio de Barros** — O Secretário dos Negócios Jurídicos, **Manoel Figueiredo Ferraz** — O Secretário das Finanças, **Pedro Cipollari** — O Secretário Municipal da Administração, **João Lopes Guimarães** — O Secretário dos Negócios Extraordinários, **Tuffi Jubran**.

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de novembro de 1980. — O Secretário do Governo Municipal, **Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud**.